

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 106/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.268.800/0001-62, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, s/nº, na cidade de LINDOESTE - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SILVIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 913.358.179-72, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista da Aparecida, portador do CPF nº 972.932.379-87 e RG nº 6.562.896-1, com endereço profissional na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro, CEP 85.780-000, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATADO

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 106/2024 com valor global de **R\$ 64.340,59 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais, cinquenta e nove centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 64.340,59 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais, cinquenta e nove centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 20.842,17 (vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais, dezessete centavos)** na Verba Estadual, totalizando o montante de **R\$ 85.182,76 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais, setenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

REPASSE ESTADUAL	2023	Deliberação Nº 320/2023	20.842,17
-----------------------------	-------------	--------------------------------	------------------

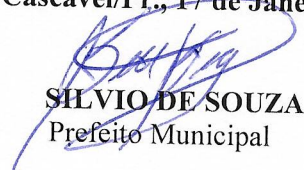
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.



LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Cascavel/Pr., 17 de Janeiro de 2024



SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____